

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PROPINAS DE UNIDADES CURRICULARES SINGULARES

Por ser omissivo no Regulamento “Frequência de Unidades Curriculares Singulares dos Cursos e Ciclos de Estudo da Universidade do Porto, de 20 de Janeiro de 2010, o Serviço de Gestão Académica propõe que sejam adotados os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Propinas da Universidade do Porto, publicado em Diário da República nº. 67 de 7 de Abril de 2010.

Deste modo o estudante de Unidades Curriculares Singulares pode efetuar inscrição/matricula no 1º e 2º Semestres ou ter uma inscrição anual ficando estabelecido a seguinte forma de pagamento:

1º Semestre - O valor total da inscrição é dividido em 2 prestações, uma a ser paga no ato da inscrição/matricula e a outra até **31 de Janeiro**.

2º Semestre - O valor total da inscrição é dividido em 2 prestações, uma a ser paga no ato da inscrição/matricula e a outra até **31 de Maio**.

Anual - o valor total da inscrição é dividido em 4 prestações sendo o prazo de pagamento o estabelecido no regulamento de propinas no artigo 2º.

Em caso de **anulação da inscrição** o estudante fica sujeito a:

Até 15 dias úteis após a data de inscrição ao pagamento da 1ª prestação, em data posterior a totalidade do valor da inscrição.

O não pagamento da propina nos prazos estabelecidos implica a nulidade de todos os atos curriculares praticados, de acordo com o artigo 4º do referido Regulamento de propinas.

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2011/2012.

Alteração de Inscrição em unidades curriculares singulares, conforme tabela de emolumentos da Universidade do Porto:

Prática de atos fora de prazo:

- Nos 1ºs cinco dias úteis - multa de 22 Euros
- Nos cinco dias subsequentes - multa de 55 Euros

CONCORDO

11/10/11

O(a) Diretor(a)

